



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CONTRATO FMS Nº 001/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTOS E EPIS PARA OS SERVIDORES DO SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.483.837/0001-07, com sede na Rua Vigário Calixto, nº 395, Catolé, Complemento cond ccls loja 104 andar 1, Campina Grande - PB, aqui representada pela Sra. Camilla Clara Di Paula Pinto, brasileira, casada, empresária, CPF Nº 074.556.034-28, Cédula de Identidade 2930838/SSP-PB, residente e domiciliada em Campina Grande - PB. **E-mail: camillapinto\_@hotmail.com Tel.: (83) 98889-3474**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 087/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 12/12/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos e epis destinados aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, do Município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidas no termo de referência e no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM CANO LONGO NA COR PRETA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM FORRO EM MATERIAL TECIDO SENTIÉTICO; ALCOCHOADO 3 GOMOS; FORRO EXTERNO EM NAPA COURO; LINGUETA TIPO MORCEGO EM NAPA COURO; PALMILHA MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO E HIGIÊNICO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA; BIQUEIRA TRUE-LINE E SOLADO POLIURETANO COM SISTEMA BIDENSIDADE INJETADO. TAMANHOS: 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46	PRÓPRIA	ud	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
2	BONÉ MODELO BICO DE PATO CONFECCIONADO EM BRIM POLICÓTOM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO DETERMINADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; NA REGIÃO FRONTAL, APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494; LETREIRO DO SAMU-192 - VITORIA/PE NA REGIÃO LATERAL MEDINDO 5 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA; AJUSTE REGULÁVEL NA PARTE TRASEIRA COM REGULADOR DE PLÁSTICO RÍGIDO; FORRO INTERNO EM INTERTELA DE ALGODÃO. TAMANHO ÚNICO.	PRÓPRIA	ud	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
3	MACACÃO EM POLICÓTOM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, COM MANGAS LONGAS; TECIDO ANTI-CHAMAS E ABSORVENTE DE SUOR, LOGOMARCA DO SAMU-192 BORDADO EM PONTO CHEIO NAS COSTAS (15 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA); FUNÇÃO REMOVÍVEL BORDADA EM PONTO CHEIO NAS COSTAS (25 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA) E PEITO ESQUERDO (8 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA); LOGOMARCA DO SAMU - 192 BORDADA EM PONTO CHEIO NO PEITO ESQUERDO (7,5 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA); BANDEIRA DE PERNAMBUCO BORDADA EM PONTO CHEIO (7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA), BANDEIRA DA CIDADE DA VITORIA DE SANTO ANTAO BORDADA EM PONTO CHEIO (7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA) NA MANGA ESQUERDA; MANGA DIREITA COM BORDADOS EM PONTO CHEIO DA BANDEIRA DO BRASIL (7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA), LOGOMARCA DO SAMU - 192 (7,5 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA); BOLSO EMBUTIDO COM ZÍPER LARGURA 10 CM NO LADO DIREITO; DOIS BOLSOS TIPO "FACA" NA REGIÃO FRONTAL DO MACACÃO; DOIS BOLSOS COM LAPELA NA REGIÃO LATERAL SUPERIOR DAS PERNAS; SINALIZAÇÃO COM FAIXA SCOTCHLITE 3 M NA COR PRATA (FITA REFLETIVA 50 MM DE LARGURA) DISTRIBUIDO NAS MANGAS, COSTAS E LATERAIS DO MACACÃO; FITA TIPO VIÉS NAS CORES VERMELHA E LARANJA NAS LATERAIS E NAS MANGAS; TECIDO REFORÇADO ALCOCHOADO (ACRILON DE 1 CM) PESPOINTADOS NOS OMBROS, JOELHOS, ENTRE PERNAS E COTOVELO; ZÍPER DE	PRÓPRIA	ud	80	R\$268,75	R\$ 21.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	NAYLON FRONTAL MEDINDO 10 CM E NO BOLSO DA PARTE SUPERIOR DA MANGA ESQUERDA; FECHOS EM VELCRO NA GOLA, BOLSO E PUNHOS, ELÁSTICO NAS PARTE POSTERIOR DA CINTURA PARA AJUSTE, CORES DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MODELO PARA MÉDICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E CONDUTORES. TAMANHOS: P-M-G-GG					
4	CAMISA MODELO BÁSICA COR AZUL, COM GOLA CARECA CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30, 100% ALGODÃO, COM MANGAS CURTAS, APLICAÇÃO DE PET DO SAMU MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLA, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494; LETREIRO DO SAMU-192 MEDINDO 5CM DE LARGURA X 3CM DE ALTURA, BANDEIRA DA CIDADE DA VITORIA DE SANTO ANTAO BORDADA EM PONTO CHEIO (7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA) NA MANGA ESQUERDA.	PRÓPRIA	ud	200	R\$33,00	R\$ 6.600,00
5	CONJUNTO DE GONDOLA (GONDOLA CONFECCIONADA EM BRIM POLICÓTOM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, COM MANGAS LONGAS; TECIDO ANTICHAMAS E ABSORVENTE DE SUOR, LOGOMARCA DO SAMU-192 BORDADO EM PONTO CHEIO NAS COSTAS (15 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA); FUNÇÃO REMOVÍVEL BORDADA EM PONTO CHEIO NAS COSTAS (25 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA) E PEITO ESQUERDO (8 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA); LOGOMARCA DO SAMU-192 BORDADA EM PONTO CHEIO NO PEITO ESQUERDO (7,5 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA); BANDEIRA DE PERNAMBUCO BORDADA EM PONTO CHEIO NA MANGA ESQUERDA (7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA); MANGA DIREITA COM BORDADOS EM PONTO CHEIO DA BANDEIRA DO BRASIL (7 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA) E LOGOMARCA DO SAMU-192 (7,5 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA); BOLSO EMBUTIDO COM ZÍPER LARGURA 10 CM NO LADO DIREITO; DOIS BOLSOS TIPO "FACA" NA REGIÃO FRONTAL E CALÇA (CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM POLICÓTOM 37% ALGODÃO E 63% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO; TECIDO ANTI-CHAMAS E ABSORVENTE DE SUOR, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS, NO BOLSO ESQUERDO LOGOMARCA DO SAMU-192, DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ABAS, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS TIPO CARGO NA ALTURA DO JOLEHO, COM JOELHEIRA ALCOCHOADA E FITA REFLETIVA NO SENTIDO HORIZONTAL NA ALTURA DO JOELHO) PARA MOTOCICLISTA. TAMANHOS: P - M - G - GG - XG - XXG - XXGG	PRÓPRIA	ud	30	R\$200,00	R\$ 6.000,00
6	CALÇA MODELO PIJAMA CONFECCIONADA EM TACTÉL 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 114 G/M <sup>2</sup> , NA COR AZUL MARINHO, COM APLICAÇÃO DE DOIS VIESES LATERAIS EM TRICOLINE 100% ALGODÃO LARANJA E VERMELHO, COM LOGOMARCA DO SAMU - 192 BORDADA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, EM APLICAÇÃO DE PET MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, EM ALTA DEFINIÇÃO COM GOMA CORTE A LASER, CUJA FIXAÇÃO É EM BORDADO COM LINHA EM POLIÉSTER NAS CORES: 301 PASSADA DUPLAS, 376, 340; A APLICAÇÃO É FEITA POR MEIO DE UM BORDADO PONTO CHEIO 0,50 CM DE ALTURA, COM LINHA DE SEDA NA COR 0494. TAMANHOS: P - M - G - GG	PRÓPRIA	ud	40	R\$96,25	R\$ 3.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 50.300,00</b>	

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **02/01/2025** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População

Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Despesa: 122

Fonte de Recurso: 600-MS+1.600.000-recurso do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo Licitatório nº 041/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será nomeada pelo secretário no ato da assinatura do contrato conforme termo de designação. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Jaelson de Souza Pereira, inscrito no CPF: 104.526.194-75.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo de referência, em perfeito estado, acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim.

Vitória de Santo Antão, 03 de janeiro de 2024.

**SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR**  
Alexsandro Miranda de Vasconcelos  
Contratante

**C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**  
Representante legal da empresa  
Contratado